



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Retoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria de Administração
 Setor de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 33/2019/RER, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.517/0001-07**, estabelecida à Alameda Ásia, nº 201, conjunto B, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP nº 06543-312, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Diretores, o Senhor **Vittorio Danesi**, italiano, casado, portador da Carteira de Identidade RNE nº W331048-5, expedida pela DIREXEX e do CPF nº 008.292.718-99 e o Senhor **Fernando José Coutinho Martins**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.624.047-2, expedida pela SSP/SP e do CPF 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 03/2019, processada sob o nº 23208.000117/2019-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 33/2019/RER, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 33/2019/RER, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001057/2022-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O acréscimo acarretará um aumento no valor global mensal do Contrato de R\$ 570,50 (quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), que equivale a 00,81 % oitenta e um centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.2 O valor global mensal do Contrato passará de R\$ 55.850,50 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) para R\$ 56.420,50 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

2.3 Objeto da contratação após acréscimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES FRANQUIA	VALOR UNITÁRIO DE IMPRESSÃO FRANQUIA (RS)	VALOR TOTAL DE IMPRESSÃO FRANQUIA (RS)	QUANTIDADE DE IMPRESSÕES EXCEDENTE	VALOR UNITÁRIO DA IMPRESSÃO EXCEDENTE (RS)	VALOR TOTAL DA IMPRESSÃO EXCEDENTE (RS)	VALOR TOTAL MENSAL (RS)
1	Impressora tipo 1	25	300	0,150	1.125,00	300	0,060	450,00	1.575,00
2	Impressora tipo 2	9	300	0,550	1.485,00	300	0,215	580,50	2.065,50
3	Impressora tipo 3	82	1500	0,100	12.300,00	3000	0,045	11.070,00	23.370,00
4	Impressora tipo 4	11	12000	0,105	13.860,00	15000	0,050	8.250,00	22.110,00
5	Impressora tipo 5	3	2500	0,115	862,50	2500	0,045	337,50	1.200,00
6	Impressora tipo 6	2	25000	0,080	4.000,00	30000	0,035	2.100,00	6.100,00
VALOR TOTAL MENSAL (RS)					33.632,50				56.420,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000264

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339040

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 23 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 24/03/2022, às 06:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 26/03/2022, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 29/03/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITTORIO DANESI, Representante legal da empresa**, em 04/07/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Representante legal da empresa**, em 04/07/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 06/07/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1135294** e o código CRC **E9AA17E1**.
